SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACATUBA

São Paulo , 02 de Setembro de 2024 • Diario Oficial do Municipio de Macatuba • ANO VII | Nº 1467

Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Angelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Denis Juliano Ricardo da Silva
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Secretário de Processos, Planejamento e Gestão: Antônio Rogério Cardoso Olvera
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba, após examinarem o Demonstrativo do Déficit do Período e o Balanço Patrimonial, acompanhados da documentação fiscal e contábil, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023, constataram a exatidão de todos os elementos apreciados, que refletem adequadamente, a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas no período, inclusive a questão relativa aos desvios de recursos realizados pela empresa de assessoria contábil que prestava serviços nesse período, assunto que já está sendo apurado no âmbito criminal, razão pela qual estamos recomendando sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Macatuba, 05 de agosto de 2024.

Membros:

ROSA INEIDE AZIANE
RG: 23.541.058 – 5

SILVIA HELENA CANEVAZI
RG: 24.669.443 - 9

MÁRCIA ELI REGINA CAMERO VALEZE
RG: 24.944.395 - 8

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:497BB441

CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA
NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACATUBA
CNPJ: 49.892.425/0001-41
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Notas Explicativas

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba, estabelecida na Avenida Cel. Virgilio Rocha, n. 7-40, Jardim Capri, na cidade de Macatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 49.892.425/0001-41, fundada em Assembleia realizada em 01 de Janeiro de 1980, é uma associação, de direito privado, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, a qual tem como objetivo promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e profissionalização, visando à inclusão social da pessoa com deficiência; rege-se pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a Resolução CFC nº. 1409/12 de 21/09/2012, que aprovou a interpretação ITG 2002, norma específica para as Entidades sem Finalidade de Lucro.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03
A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 04
Os direitos e obrigações da entidade em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06
A entidade não possui estoque nesta data.

NOTA 07
O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original.

NOTA 08
As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis.

NOTA 09
Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas. No ano a entidade recebeu as seguintes doações:

Descrição	2023	2022
Donativos Pessoa Jurídica	5.908,00	15.000,00
Donativos Pessoa Física	24.571,90	30.194,53
Pena de Prest. Pecuniária - TJSP	2.763,38	0,00
Federação das APAEs do Estado de São Paulo	25.249,32	0,00
Total	58.492,60	45.194,53

NOTA 10
A entidade recebeu no ano as seguintes Subvenções/Termo de Fomento do Poder Público:

Descrição	2023	2022
Pref. Mun. Macatuba – Assistência Social	333.419,30	327.639,77
Pref. Mun. Macatuba – Educação	489.313,90	400.741,44
Pref. Mun. Macatuba – Federal SAC	0,00	14.102,79
Pref. Mun. Macatuba – FNAS Prot. Social	701,90	721,65
Pref. Mun. Macatuba – Estimulação Precoce	231.575,74	110.306,45
Pref. Mun. Macatuba – Social / Federal	117.200,00	149.995.38
Pref. Mun. Macatuba – Jardim Sensorial	53.543,85	19.861,40
Pref. Mun. Macatuba – Saúde	80.000,00	0,00
Total	1.305.754,69	1.023.368,88

NOTA 11

A entidade recebeu no ano os seguintes Convênios:

Descrição	2023	2022
S.U.S	171.579,18	215.858,70
Secretaria de Educação Estado SP	161.328,58	143.551,51
PDDE – Educação Especial MEC	5.589,25	3.890,00
Secretaria A. Social e Des. Social Est. SP	0,00	149.993,13
Total	338.497,01	513.293,34

NOTA 12
A diretoria da entidade organiza durante o ano vários eventos para angariar recursos, sendo os seguintes:

Descrição	2023	2022
Promoções da Diretoria	64.442,02	54.652,25

NOTA 13
A entidade recebe mensalmente doações de associados, sendo os seguintes:

Descrição	2023	2022
Mensalidades Associados	3.116,00	4.971,50

NOTA 14
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 15
As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 16
As gratuidades oferecidas à toda comunidade.

NOTA 17
Todos os alunos, são atendidos de forma gratuita.

NOTA 18
O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT + Terceiros, e COFINS:

Descrição	2023	2022
Previdência Social – Renúncia Fiscal	260.486,48	232.575,66
COFINS – Renúncia Fiscal	9.579,87	7.966,10
Total	270.066,35	240.541,76

NOTA 19
As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito das áreas de atuação da APAE.

Patrimônio Social: Findo o exercício, Apresentou Déficit no valor de R$ 37.917,97, consolidando o saldo em 31/12/2023 de R$. 115.166,89

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2023.

Macatuba, 31 de dezembro de 2023.

Presidente
ROSEMEIRE VIEIRA PIRES DA ROSA
RG: ****5949-*

Tesoureiro
JOÃO VITOR TOZZI
RG: ****0573-*

Contador
MARCIO PEREIRA DE FREITAS
CT CRC: 184128/O-0

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:823D8E40

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P O R T A R I A Nº 233-2024

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **gestor do contrato** o agente público, **ADRIANO APARECIDO QUEIROZ,** CPF 258.***.***-76 Secretário de Educação e Juventude, **LUCIA ELENA FANTINI GRANADO**, CPF 074.***.***-56, Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Qualidade de Vida, e como **fiscal do contrato** a agente pública **LISANDRA DECIMARA BOSO PRANDINI,** CPF 161.***.***-10, Nutricionista Responsável Técnica, CRN nº 5484, originários das atas de registro de preços do **Pregão Eletrônico 051-2024.** O gestor deverá gerenciar a execução do contrato e coordenar o processo de fiscalização contratual, o fiscal deverá fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Artigo 2º. I - **O gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - **O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. Objeto: Aquisição de carnes, por meio de registro de preços, para atendimento da alimentação escolar e manutenção das atividades e para manutenção das atividades e atendimento aos

eventos realizados para usuários da assistência social, esporte e cultura, para o período de 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

Artigo 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 6º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 7º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Grana
Código Identificador:D2CC8B6D

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 234-2024

P O R T A R I A Nº 234-2024

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados, como gestor do contrato o agente público, **ARMANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR,** CPF xxx.xxx.xxx-xx Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e como fiscal do contrato, o agente público **MARCOS PAULO BENTO DA SILVA,** CPF xxx.xxx.xxx-xx, Coordenador da Divisão de Obras Públicas, originário da ata de registro de preços oriunda do **Pregão Eletrônico 52-2024.** O gestor deverá gerenciar a execução do contrato e coordenar o processo de fiscalização contratual, o fiscal deverá fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.
Artigo 2º. I - **O gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - **O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa D – Especificações DER-SP e Emulsão Asfáltica RR – 2C, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à manutenção viária municipal. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Artigo 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 6º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 7º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:F5B11DE1

CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA
DECRETO 4740

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 380.525,68 (TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELA LEI Nº 3312DE 29/08/2024.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito do Município de MACATUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.525,68 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 3312, de 29/08/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.06				SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR	
01.06.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.5401.2531				ESPECIALIDADES MÉDICAS	
		01	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$80.525,68
		01	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$60.000,00
				SUBTOTAL	**R$140.525,68**
10.302.5401.2532				TRANSPORTE DE PACIENTES	
		01	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$140.000,00
				SUBTOTAL	**R$140.000,00**
10.305.5501.2543				VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
		01	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
				SUBTOTAL	**R$100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**R$ 380.525,68**

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 380.525,68 (trezentos e oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) das dotações do orçamento municipal vigente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:BB66784E

CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA
DECRETO 4739

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.567,38 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELA LEI Nº 3311DE 29/08/2024.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito do Município de MACATUBA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.567,38 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 3311, de 29/08/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.06				SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR	
01.06.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.5301.2521				CLÍNICAS BÁSICAS EM UNIDADES DE SAÚDE	
	680	02	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$66.567,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**R$66.567,38**

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 66.567,38 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:7D4D994E

CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA
DECRETO 4741

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS) AUTORIZADO PELA LEI Nº 3243DE 22/12/2023.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito do Município de MACATUBA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 3243 de 22/12/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes da Secretaria de Processos, Planejamento e Gestão - SEGEP, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Estrutura Funcional e Programática	Fonte	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.02				SEGEP – SECRETARIA DE PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
01.02.01				PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.2101.2201				GESTÃO ADMINSITRATIVA	
	91	659	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 5.000,00
04.126.2101.2204				TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	91	676	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**R$ 10.000,00**

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar aberto, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2° Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), autorizado pela Lei nº 3243 de 22/12/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes da Secretaria de Processos, Planejamento e Gestão - SEGEP, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Estrutura Funcional e Programática	Fonte	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.02				SEGEP – SECRETARIA DE PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
01.02.01				PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.2101.2205				ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
	01	48	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**R$ 6.300,00**

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar aberto e descrito no caput será coberto com anulação de recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional e Programática	Fonte	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.02				SEGEP – SECRETARIA DE PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
01.02.01				PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.2101.2205				ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
	01	46	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					**R$ 6.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, 30/08/2024

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Henrique Paulino Ono
Código Identificador:957A2D6E

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-2024
EDITAL Nº 57-2024. PROCESSO Nº 166-2024.
Objeto: Aquisição de carnes, por meio de registro de preços, para atendimento da alimentação escolar e manutenção das atividades e para manutenção das atividades e atendimento aos eventos realizados para usuários da assistência social, esporte e cultura, para o período de 06 (seis) meses após assinatura do contrato. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 30/08/2024, adjudicando o objeto em favor das empresas, conforme segue:

Empresa: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ 58.302.506/0001-35. Telefone: (17) 2137-2775. E-mail: frigoboi@frigoboi.com.br junior@frigoboi.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	5.500	Kg	Filé de peito de frango em cubos	R$ 19,00	R$ 104.500,00
04	400	Kg	Salsicha tipo Hot Dog especial	R$ 13,22	5.288,00

Empresa: J. E. RISSI ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.515.277/0001-00. Telefone: (14) 3206-3009. E-mail: comercial@jerissialimentos.com.br josi@jerissialimentos.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
02	7.050	Kg	Filé de coxa e sobrecoxa inteira de frango sem osso	R$ 18,90	R$ 133.245,00
06	4.500	Kg	Carne suína – Pernil em cubos sem osso Congelado IQF	R$ 19,00	R$ 85.500,00

08	6.520	Kg	Carne congelada de bovino sem osso – corte: Patinho moído IQF.	R$ 26,53	R$ 172.975,60
09	4.000	Kg	Carne congelada de bovino sem osso – corte: Patinho em cubos IQF.	R$ 30,00	R$ 120.000,00

Empresa: L.V. ALIMENTOS COMÉRICO DE CARNES E DERIVADOS, CNPJ 54.679.432/0001-08. Telefone: (14) 99155-4611. E-mail: lvcomerciodecarnes@hotmail.com

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.000	Kg	Carne de frango – Corte: Sassami - Filezinho de peito de frango – Congelado IQF	R$ 19,35	R$ 19.350,00
05	1.820	Kg	Linguiça de Pernil Suíno	R$ 14,00	R$ 25.480,00
07	3.500	Kg	Carne congelada de bovino sem osso: Patinho em iscas IQF	R$ 30,99	R$ 108.465,00
10	1.300	Kg	Filé de Tilápia in natura inteiro com corte em ¨V	R$ 39,00	R$ 50.700,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Grana
Código Identificador:C7387D69

PROCESSOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2024
EDITAL Nº 058-2024. PROCESSO Nº 168-2024.
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa D – Especificações DER-SP e Emulsão Asfáltica RR – 2C, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à manutenção viária municipal. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 30/08/2024, adjudicando o objeto em favor das empresas, conforme segue:
Empresa: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.637.923/0001-59. Telefone: (14) 3223-6055. E-mail: medicao@fortpav.com.br / natanael@gortpav.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	M³	Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, Faixa D Especificação DER – SP.	Própria	R$ 935,00	R$ 93.500,00

Empresa: PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ 21.418.672/0001-91. Telefone: (11) 9.4522-1014. E-mail: contato@pavfrio.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	15	Tambor	Emulsão RR2C (Tambores com 200L cada).	CBAA	R$ 1.568,00	R$ 23.520,00

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:27DB1910

